



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



CONTRATO Nº 25/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DAMIANOPOLIS** E A EMPRESA **CENTI SOLUÇÕES LTDA  
ME**.

**MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.505/0001-55, com sede na Avenida Goiás n.º 139, Centro, em Damianópolis GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **14.419.896/0002-33**, estabelecida RUA JOSE AURELIANO MACHADO QUADRA 22 LOTE 19-A CEP: 75.440-00 BAIRRO CENTRO MUNICIPIO DE BRAZABRANTES – GO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA**, portador da Cédula de Identidade nº 4363115 DGPC/GO e CPF (MF) nº 007.196.061-95, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, conforme Edital de Pregão Presencial nº **05/2017** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem por objetivo do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE INFORMATICA PARA CONCEÇÃO DE LINCENÇA**

**DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** efetuados por ferramenta informatizada de última geração, utilizada em ambiente “web”, disponibilizado em Internet Data Center (IDC), com sua operacionalização integralmente realizada via internet, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, pelo qual todas suas funcionalidades devem rodar em ambiente seguro HTTPS e o acesso a cada módulo deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), consistente nos seguintes módulos, Arrecadação(IPTU,ITBI e TAXAS) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2017, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total deste Contrato é de **R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)**, a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais iguais, sendo a primeira referente à implantação a ser realizada no mês de junho e as demais referente à locação e suporte técnico. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto e da competente liquidação da despesa.

5 - Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete)** meses, sendo o primeiro mês referente aos serviços de implantação, locação e suporte ainda no mês de junho, com vigência até **31/12/2017**.

2 - Deverão obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, sendo, a duração dos contratos regidos por aquela Lei, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de

2

PRODI-04 740 ENE /0004.EE

